



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

**LEI N° 5.468 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**Autoria: Prefeito Municipal**

Revoga as Leis nºs 3.824, de 1º de fevereiro de 2005, e nº 4.790, de 9 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis nºs 3.824, de 1º de fevereiro de 2005, e 4.790, de 9 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de dezembro de 2018, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES**  
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de dezembro de 2018.

**EDUARDO CURSINO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo